



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA
PARAÍBA

CONTRATO n° 07/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA **ANDERSON LEAL FERREIRA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba-CRMV-PB**, com Endereço na Praça Pedro Gondim, n° 123, Bairro: Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ n° 08.680.886/0001-73, neste ato representado pelo senhor Presidente do CRMV-PB, José Cecílio Martins Neto, Carteira de Identidade n° 2.403.319, CPF n° 011.725.124-00, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON LEAL FERREIRA**, inscrita CNPJ n° 49.252.044/0001-06, com endereço comercial Rua: Jose Bartolomeu Cabral, n° 398 – Apt n° 102 – Bairro: Bessa – João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Anderson Leal Ferreira, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, CPF n° 043.501.904-06, Carteira de Identidade n° 2687996 – SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, no qual o Termo de Referência faz parte integrante do contrato e do processo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do **Processo Administrativo n° 0350014.00000015/2024-16, Dispensa de Licitação n° 16/2024**, processada nos termos Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para gravação e transmissão ao vivo, com áudio e vídeo, via Internet e disponibilidade de equipamentos para eventos oficiais do CRMV-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Segue descrição de item:

LOTES	MESORREGIÕES - MICRORREGIÕES
01	MESOREGIÃO: SERTÃO PARAIBANO Microrregião: Sousa e Patos.
02	MESOREGIÃO: BORBOREMA Microrregião: Monteiro.
03	MESOREGIÃO: AGRESTE PARAIBANO Microrregião: Campina Grande e Areia.
04	MESOREGIÃO: MATA PARAIBANA Microrregião: João Pessoa.

LOTE 01 – MESOREGIÃO: SERTÃO PARAIBANO - Microrregião: Sousa e Patos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	01 (um) turno	02	12 (doze) meses	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
02	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	02 (dois) turnos	02	12 (doze) meses	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
Valor Total do LOTE 01						R\$ 11.400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA
PARAÍBA

LOTE 02 – MESOREGIÃO: BORBOREMA - Microrregião: Monteiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	01 (um) turno	02	12 (doze) meses	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
02	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	02 (dois) turnos	02	12 (doze) meses	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
Valor Total do LOTE 02						R\$ 11.600,00

LOTE 03 – MESOREGIÃO: AGRESTE PARAIBANO - Microrregião: Campina Grande e Areia

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	01 (um) turno	02	12 (doze) meses	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
02	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	02 (dois) turnos	02	12 (doze) meses	R\$ 3.075,00	R\$ 6.150,00
Valor Total do LOTE 03						R\$ 11.510,00

LOTE 04 – MESOREGIÃO: MATA PARAIBANA - Microrregião: João Pessoa

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	01 (um) turno	04	12 (doze) meses	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
02	- Transmissão ao vivo com áudio e vídeo, via internet. Datas: a definir. OBS: disponibilização de 02 (dois) equipamentos (câmera profissional).	02 (dois) turnos	04	12 (doze) meses	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
Valor Total do LOTE 04						R\$ 22.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de **R\$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais)**, que será pago empresa contratada, **por demanda**, perante a necessidade da Entidade, e será pago após prestação dos serviços com Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA
PARAÍBA

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: Todos os custos serão inclusos no valor cotado, tais como: obrigações sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, descartáveis, equipamentos, materiais, utensílios, mão-de-obra, adicionais de periculosidade, insalubridade e tudo mais que for pertinente a boa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo, em consonância com art. 92 da Lei n.º 14.133/21, não exigirá garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Contratação): 6.2.2.1.1.01.02.006.999

Nomenclatura: Outros Serviços Prestados – PJ

Valor orçado: R\$ 59.038,83 (cinquenta e nove mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque, conta bancária ou boleto, conforme valores fixos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizadas ao CRMV-PB através do email: registro@crmvpb.org.br e licitacoescontratos@crmvpb.org.br ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de entrega dos bens/serviços atestados pelo fiscal do contrato, a NF e o Boleto, devem ser enviados com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento do boleto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

Início: Imediato, após assinatura do contrato.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO:

TEMPO DE CONVOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por demanda, com a formalização de parte do CRMV-PB, enviada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d- E demais cláusulas do TR no que concerne o item 10.

e- Avisar com 10 (dez) dias de antecedência, por meio formal, o dia e hora em que será necessário a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA
PARAÍBA

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h- E demais cláusulas do TR no que concerne o item 10.

i- A empresa se compromete em atender a Lei de Proteção de Dados – LGPD, tal seja: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

J- A empresa deverá ter canal de pronto atendimento para sanar as falhas na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

e- As penalidades serão registradas no SICAF.

f- A empresa não poderá interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Após entrega dos produtos/serviços, a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de Referência do Processo em epígrafe, no entanto os equipamentos como serão em comodato quebra ou falha da empresa o CRMV-PB não se responsabilizará sendo a empresa sanar a problemática o mais rápido possível, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Para dirimir as questões omissas serão verificadas a Lei nº 14.133/21 e o Código de Defesa do Consumidor e normas gerais de contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA
PARAÍBA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá fazer publicação no portal da transparência, tendo em vista as atualizações no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 22 de julho de 2024.

CONTRATANTE

José Cecílio Martins Neto
Presidente CRMV-PB

CONTRATADO

Anderson leal ferreira
CNPJ nº 49.252.044/0001-06

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: